



LEI ORGÂNICA DE

RIO DAS OSTRAS - RJ

56 QUESTÕES ESTRATÉGICAS

ATENÇÃO

Todos os temas das questões são importantes, pois abordam os conteúdos mais relevantes — **o mínimo que o candidato precisa saber**.

Porém, é **fundamental sempre se aprofundar no assunto**, estudando também outros tópicos.

O objetivo das questões estratégicas é trazer aquele **conteúdo recorrente e básico para os estudos**, abordando os assuntos mais relevantes.

01– Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

O Município de Rio das Ostras, pessoa jurídica de direito público interno, é dotado de autonomia nos seguintes aspectos, conforme assegurado pela Constituição da República e pela Constituição do Estado:

- a) apenas política e administrativa.
- b) política, administrativa, financeira e legislativa.
- c) exclusivamente financeira e legislativa.
- d) apenas administrativa e legislativa.

Letra B.

Art. 1º O Município de Rio das Ostras, pessoa jurídica de direito público interno, dotado de **autonomia política, administrativa, financeira** e **legislativa** nos termos assegurados pela Constituição da República, pela Constituição do Estado, é regido por esta Lei Orgânica.

www.sossaber.com.br

05 – Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

Segundo a Lei Orgânica de Rio das Ostras, os cidadãos têm direito a receber dos Órgãos Públicos Municipais informações de interesse particular ou coletivo:

- a) no prazo de 10 dias, sem exceções.
- b) apenas quando houver interesse coletivo comprovado.
- c) somente mediante pagamento de taxas administrativas.
- d) no prazo de 20 dias, ressalvados os casos de sigilo imprescindível.

06 – Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

O Município de Rio das Ostras tem competência, entre outras, para:

- a) instituir tributos, elaborar o Plano Plurianual e dispor sobre a organização de seus serviços públicos.
- b) apenas arrecadar tributos estaduais e federais.
- c) organizar exclusivamente serviços de saúde e educação.
- d) criar impostos federais e estaduais.

Letra A.

Art. 8º Ao **Município de Rio das Ostras compete:**

- I - **instituir e arrecadar os tributos de sua competência**, bem como aplicar suas rendas, administrando os recursos financeiros que lhe pertencem, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- III - **elaborar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual**, estimando a receita e fixando a despesa;
- IV - **dispor sobre a organização e execução dos seus serviços públicos.**

08 – Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

Entre os serviços que o Município pode organizar e prestar diretamente ou sob regime de concessão ou permissão estão:

- a) transporte coletivo urbano, abastecimento de água, cemitérios e iluminação pública.
- b) transporte coletivo intermunicipal e iluminação pública.
- c) exclusivamente mercados e feiras locais.
- d) somente serviços de saúde e educação.

Letra A.

Art. 8º Ao **Município de Rio das Ostras compete:**

- VI - **organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão**, entre outros, os seguintes serviços:
- a) **transporte coletivo urbano e municipal**, em caráter essencial;
 - b) abastecimento de **água e esgotos** sanitários;
 - c) **mercados, feiras e matadouros locais**;
 - d) **cemitérios e serviços funerários**;
 - e) **iluminação pública**;
 - f) **limpeza pública**, coleta domiciliar e destinação final do **lixo**.

12 – Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

Sobre o Poder Legislativo municipal:

- a) é exercido pela Câmara Municipal composta por 19 vereadores.
- b) é exercido pela Câmara Municipal composta por 15 vereadores.
- c) é exercido pela Câmara Municipal composta por 21 vereadores.
- d) é exercido pela Câmara Municipal composta por 10 vereadores.

Letra A.

Art. 10. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal e composto por **19 (dezenove) vereadores**, eleitos para a legislatura, que compreende 4 (quatro) anos de mandato parlamentar.

Parágrafo único. O **Presidente da Câmara é o representante do Poder Legislativo** Municipal e substitui o Prefeito, nos casos previstos em lei.

16 – Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

O funcionamento da Câmara Municipal de Rio das Ostras ocorre:

- a) de 1º de janeiro a 31 de maio e de 1º de julho a 31 de dezembro, com recessos apenas em julho.
- b) de 1º de fevereiro a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro, com recessos parlamentares nos intervalos, salvo convocações extraordinárias.
- c) de 1º de março a 30 de setembro, com recesso apenas em outubro.
- d) de 1º de fevereiro a 31 de dezembro, sem previsão de recessos parlamentares.

Letra B.

Art. 14. O **funcionamento da Câmara** é

➤ de **1º de fevereiro a 30 de junho**

➤ e de **1º de agosto a 15 de dezembro**, com recessos parlamentares previstos nos intervalos, salvo convocações extraordinárias.

§ 1º As reuniões marcadas para as datas estabelecidas no caput são transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos ou feriados.

24 – Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

Professor Alê, servidor público, se candidatou a prefeito do município e foi eleito. Ao entrar em exercício no mandato eletivo, Professor Alê...

- a) Deve se afastar do cargo, optando-se pela remuneração;
- b) Ficará afastado de seu cargo, não podendo optar pela remuneração;
- c) Havendo compatibilidade de horários, pode acumular as duas funções, recebendo a remuneração de ambos os cargos;
- d) Nenhuma alternativa anterior está correta;

Letra A.

Art. 26. **O Servidor Público investido no mandato de Prefeito ou de Vice-Prefeito deve se afastar do cargo, optando-se pela remuneração.**



34 – Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

Conforme o Art. 37 da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, a Lei Orgânica Municipal pode ser alterada mediante proposta, **exceto**:

- a) de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara Municipal.
- b) do Presidente da Câmara Municipal.
- c) do Prefeito Municipal.
- d) da maioria dos membros da Mesa Diretora da Câmara.

Letra B.

Art. 37. A **Lei Orgânica Municipal pode ser alterada mediante proposta:**

I - de **um terço, no mínimo**, dos membros da Câmara Municipal;

II - do **Prefeito Municipal**;

III – da **maioria dos membros da Mesa** Diretora da Câmara.

41 – Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

São leis elaboradas pelo Prefeito Municipal e devem ser autorizadas pela Câmara:

- a) Leis Ordinárias
- b) Leis Delegadas
- c) Leis Complementares
- d) Resoluções



Letra B.

Art. 43. As leis delegadas elaboradas pelo Prefeito Municipal devem ser autorizadas pela Câmara.

§ 1º Não são objeto de delegação:

- I - os atos de competência privativa da Câmara Municipal;
- II - matérias reservadas à lei complementar;
- III - planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias.

47 – Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito. Assinale a alternativa que não corresponde às funções que lhe competem:

- a) Funções Legislativas
- b) Funções Políticas
- c) Funções Executivas
- d) Funções Administrativas

Letra A.

Art. 50. O **Poder Executivo é exercido pelo Prefeito**, com **funções políticas, executivas e administrativas**.



53 – Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

De acordo com a Lei Orgânica de Rio das Ostras, assinale a alternativa CORRETA sobre o prazo para estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público:

- a) São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício.
- b) São estáveis após 2 (dois) anos de efetivo exercício.
- c) São estáveis após 4 (quatro) anos de efetivo exercício.
- d) São estáveis após 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

Letra A.

Art. 77. **São estáveis após 3 (três) anos de efetivo exercício** os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.



55 – Prof. Alê – 2026 – Lei Orgânica de Rio das Ostras-RJ

De acordo com a Lei Orgânica de Rio das Ostras, são tributos municipais, exceto:

- a) IPTU
- b) ITCMD
- c) ITBI
- d) Contribuição de melhorias decorrentes de obras públicas



Letra B.

Art. 83. Compete Município instituir os seguintes **tributos**:

I - impostos sobre:

a) propriedade predial e territorial urbana (**IPTU**);

b) transmissão Inter vivos, a qualquer título, ou por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição (**ITBI**);

c) serviços de qualquer natureza, definidos em lei complementar (**ISS ou ISSQN**);

II - **taxas**, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

III - **contribuição de melhorias decorrentes de obras públicas**.

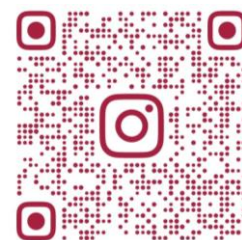
Obs.: ITCMD é um imposto estadual.



WWW. SOSSABER.COM.BR
RUMO À APROVAÇÃO



@PROF.ALEAMORIM



@SOSSABER